

**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL  
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**Processo: 0116522-25.2011.8.19.0001**  
**Autor: ANDRÉ LEITE BERGER**  
**1º Réu: BILI BALI SUCOS LTDA**  
**2º Réu: SÉRGIO COUTO RODRIGUES**  
**3º Réu: AFONSO GUEDES RIBEIRO**  
**4º Réu: CARLOS ALBERTO COUTO RIBEIRO**  
**5º Réu: MARIO PEREIRA RODRIGUES**  
**6º Réu: MANUEL ALVES DIAS**  
**7º Réu: MIGUEL ÂNGELO LEAL PIRES**  
**8º Réu: MANOEL JURANDIR RODRIGUES ALVES**

**ESCLARECIMENTOS AO LAUDO PERICIAL CONTÁBIL**

**MARCOS CELSO PINA PORTO**, Contador, honrosamente nomeado pelo **MM. Juízo** para o encargo de perito no processo em epígrafe, fl. 694, vem em observância ao Ato Ordinatório de fl. 1.413 — *Fls. 1.399/1.402 e fls. 1.404/1.411: ao perito do juízo para responder aos novos e últimos esclarecimentos solicitados pelas partes, voltando após conclusos para sentença, nos exatos termos do acórdão de fls. 1.350/1.355. — tecer os devidos esclarecimentos ao Autor, requerido às fls. 1.032/1.040, acerca do Laudo Pericial acostado aos autos, às fls. 859/1.045, por meio dos seguintes itens:*

- I. Breve Recapitulação;*
- II. Objeto e Metodologia dos Trabalhos Periciais;*
- III. Esclarecimentos ao Réu (fls. 1.399/1.402);*
- IV. Quesitos Suplementares do Autor (fls. 1.404/1.411); e*
- V. Conclusões.*

## **I. BREVE RECAPITULAÇÃO:**

Trata-se de **ação ordinária com pedido de antecipação de tutela**, ajuizada por André Leite Berger em face de Bili Bali Sucos Ltda e Outros.

Em Acórdão às fls. 644/647, o Tribunal deu provimento ao Recurso de Apelação do Pólo Ativo de fls. 542/590 no que tange à realização de prova pericial, *in verbis*:

*"Ante o exposto, com fulcro no artigo 557, caput, do Código de processo Civil, dou provimento ao recurso, para anular a sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que se possibilide a juntada dos documentos requeridos e se realize a prova pericial requerida, dando-se regular prosseguimento ao feito."*

(fl. 647, grifos nossos)

Em 11 de junho de 2013, o **MM. Juízo** determinou a indicação, pelo perito, dos documentos necessários para realização dos trabalhos periciais.

Desta forma, em 13 de junho de 2013, o perito informou (fls.712/713), que os documentos da empresa Bili Bali Sucos Ltda., necessários ao *labor* pericial, são:

- a. Contrato Social e respectivas alterações;
- b. Livros Contábeis (Diário e Razão) dos exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012;
- c. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIPJs) dos exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012;
- d. Balancetes mensais de verificação dos exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013;
- e. Relatórios de fluxo de caixa dos exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013;

- f. Extratos bancários de todas as contas dos exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013;
- g. Extratos de cartões de crédito dos exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013;
- h. Notas fiscais de comprados exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013;
- i. Contratos de empréstimos (Bancários, Sócios e Investidores); e
- j. Certidões Negativas de Débitos (Secretaria de Receita Federal, Secretaria de Fazenda Estadual e Secretaria de Fazenda Municipal).

Em 18 de julho de 2013, o perito foi intimado para dar início os trabalhos periciais.

Em 31 de julho de 2013, por meio de e-mail, enviado aos doutores assistentes técnicos e doutores patronos das partes, o perito informou o início dos trabalhos periciais, bem como solicitou o acesso à documentação indicada acima para o dia 08 de agosto de 2013.

No entanto, em 16 de agosto de 2013, os Réus disponibilizaram parte dos documentos solicitados, quais sejam:

- 1. Contrato Social e respectivas alterações;
- 2. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIPJs) dos exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012;
- 3. Declarações de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRFs) dos exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012;
- 4. Extratos bancários do:
  - i. Banco Itaú S/A – Conta corrente nº 01571-0 – Período 03/10/2009 até 08/08/2013;
  - ii. Banco do Brasil S/A – Conta corrente nº 26.312-0 – Período 04/06/2008 até 08/08/2013; e

5. Notas fiscais de compra dos períodos de agosto a outubro de 2008, maio a dezembro de 2009 e janeiro a dezembro 2010.

Posteriormente, em 20 de agosto, 09 e 23 de setembro de 2013, o perito solicitou a disponibilização dos demais documentos.

Por fim, em 02 de outubro de 2013, foram disponibilizados pelos Réus os seguintes documentos:

1. Cópias dos livros Razão e Diário referente aos exercícios de 2008, 2009, 2010 e 2011;
2. Cópias dos balancetes mensais referente aos exercícios de 2008, 2009, 2010 e 2011;
3. Cópias dos extratos bancários da conta corrente nº 01571-0, agência nº 8598 do Banco Itaú S/A, referente ao período de 03/10/2009 a 28/06/2013; e
4. Cópias dos extratos bancários da conta corrente nº 26312-5, agência nº 1855-4 do Banco do Brasil S/A, referente ao período de 04/06/2008 a 28/06/2013.

Segundo informação do Doutor Assistente Técnico dos Réus, os livros *Razão* e *Diário* referente aos exercícios de 2008, 2009, 2010 e 2011 não haviam sido entregues na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), para devida autenticação.

Os Réus não disponibilizaram, bem como não requereram dilação de prazo para entrega, dos seguintes documentos requeridos pela perícia:

1. Livros Razão e Diário referente ao exercício de 2012;
2. Balancetes mensais de verificação dos exercícios de 2012 e 2013;
3. Relatórios de fluxo de caixa dos exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013;

4. Contratos de empréstimos (Bancários, Sócios e Investidores);
5. Extratos de cartões de crédito dos exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013; e
6. Notas fiscais de compras dos períodos de janeiro a julho, novembro e dezembro de 2008, janeiro a abril de 2009 e dos exercícios de 2011, 2012 e 2013.

Tendo em vista, o tempo decorrido entre a data da 1ª solicitação (13 de junho de 2013) e a data da entrega dos documentos (03 de outubro de 2013), um total de 112 (cento e doze) dias, ou aproximadamente 04 (quatro) meses, os trabalhos periciais foram realizados com base na documentação apresentada.

As conclusões periciais de fls. 751/755 elucidaram, dentre outros, que pelo exame da documentação disponibilizada houve omissões de Receitas, bem como omissões do Custo das Mercadorias Vendidas (CMV).

Após formulação dos quesitos suplementares pelo Pólo Passivo de fls. 786/787, o perito requereu à Ré, em 30 de maio de 2014 (fls. 848/849), os seguintes documentos:

1. Todos os comprovantes de despesas operacionais e não operacionais com validade fiscal dos exercícios de 2008 a 2013;
2. Todos os comprovantes de despesas tributárias e previdenciárias dos exercícios de 2008 a 2013;
3. Folhas de pagamento dos exercícios de 2008 a 2013;
4. Relatório de conciliação dos recebimentos em dinheiro, cheque, cartões de crédito ou débito e empresas de tickets (Visa Vale, Ticket Restaurante, Sodex-ho e outras); e
5. Extratos das empresas de tickets (Visa Vale, Ticket Restaurante, Sodex-ho e outras).

Os documentos disponibilizados pela Empresa Suplicada são os que constam da relação de fls. 853/855.

Tendo em vista a não disponibilização dos extratos das empresas de tickets, para investigação complementar das Receitas omitidas — cujo prazo final requerido pelo perito foi até 12 de setembro de 2014, conforme e-mail enviado às partes, às fls. 881, — em observância ao Despacho de fl. 856 os trabalhos foram complementados da seguinte forma:

**1. Das Receitas Contabilizadas e Omitidas:** a não disponibilização dos extratos das empresas tickets e em observância ao princípio contábil da Prudência<sup>1</sup>, as Receitas omitidas aferidas anteriormente foram mantidas, conforme Anexo XIV (fls. 859/1.045).

## **2. Das Despesas Contabilizadas e Omitidas:**

2.1 Para conciliação das despesas contabilizadas com as ponderadas como “omitidas”, os registros contábeis constante dos Livros Razão (Anexo VII - fls. 859/1.045) foram cotejados com a documentação comprobatória disponibilizada até a data limite de 31 de maio de 2011, mês de exclusão do sócio Autor da sociedade *sub examine*;

---

<sup>1</sup>**PRINCÍPIO DA PRUDÊNCIA:** “Art. 10º O Princípio da PRUDÊNCIA determina a adoção do menor valor para os componentes do ATIVO e do maior para os do PASSIVO, sempre que se apresentem alternativas igualmente válidas para a quantificação das mutações patrimoniais que alterem o patrimônio líquido.

*Parágrafo único.* O Princípio da Prudência pressupõe o emprego de certo grau de precaução no exercício dos julgamentos necessários às estimativas em certas condições de incerteza, no sentido de que ativos e Receitas não sejam superestimados e que passivos e despesas não sejam subestimados, atribuindo maior confiabilidade ao processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.282/10).”

2.2 Em observância aos princípios contábeis da Oportunidade<sup>2</sup> e da Competência<sup>3</sup> previstos pela Resolução CFC nº750/93, para validação dos documentos comprobatórios os trabalhos periciais classificaram como idôneos:

- a. As notas fiscais de compra a título de Custo das Mercadorias Vendidas (CMV), material de higiene, limpeza e uso e consumo, devem possuir: (i) Razão Social; (ii) CNPJ; e (iii) Endereço da Empresa Ré;
- b. Os Recibos devem possuir: (i) Razão Social da Empresa Ré; (ii) CPF ou CNPJ do(a) beneficiário(a); e (iii) Nome ou Razão Social do(a) beneficiário(a);
- c. As guias de tributos, contas de serviços públicos e boletos diversos (sindicatos, etc) devem possuir: (i) Razão Social; (ii) CNPJ; (iii) Endereço da Empresa Ré; e (iv) autenticação bancária.

2.3 Os registros contábeis disponibilizados (Anexo VII) foram, preliminarmente, convertidos em planilhas eletrônicas, apresentadas no Anexo XII (fls. 859/1.045);

2.4 Os documentos idôneos cujos registros foram identificados na contabilidade da Ré foram pintados de "cinza" (fls. 859/1.045);

---

<sup>2</sup>**PRINCÍPIO DA OPORTUNIDADE:** "Art. 6º O Princípio da Oportunidade refere-se ao processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais para produzir informações íntegras e tempestivas.

*Parágrafo único. A falta de integridade e tempestividade na produção e na divulgação da informação contábil pode ocasionar a perda de sua relevância, por isso é necessário ponderar a relação entre a oportunidade e a confiabilidade da informação. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.282/10)."*

<sup>3</sup>**PRINCÍPIO DA COMPETÊNCIA:** "Art. 9º O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento.

*Parágrafo único. O Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de Receitas e de despesas correlatas. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.282/10)."*

**Fonte:** [http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=1993/000750](http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=1993/000750)

2.5 As despesas não destacadas, portanto, não foram identificadas ou os documentos não são idôneos e serão ajustadas das bases de cálculo, ou seja, dos resultados dos períodos (lucros);

2.6 As despesas com documentação idônea e não contabilizadas (omitidas), por sua vez, constam do Anexo XI (fls. 859/1.045), valores confrontados com os montantes do subitem anterior para ajustes das bases de cálculo, ou seja, dos resultados dos períodos (lucros);

2.7 Assim, foram realizados os ajustes devidos até 31 de maio de 2011;

2.8 As despesas com material de limpeza e uso e consumo foram digitadas juntamente com o Custo das Mercadorias Vendidas (CMV) no Anexo IX (fls. 859/1.045);

2.9 A redução das bases de cálculo referentes ao CMV + material de limpeza + uso e consumo foram demonstrados, às fls. 859/1.045;

2.10 Para fins de aferição dos impostos incidentes sobre as Receitas omitidas (Simples), e tendo em vista que a revisão tributária não faz parte do objeto da lide, utilizaram-se os mesmos percentuais aplicados pela Empresa Ré, conforme Anexos II e X (fls. 859/1.045).

Posteriormente as partes impugnaram os complementos e esclarecimentos, nos quais apresentaram novos quesitos suplementares e impugnações que serão atendidos nos próximos itens a seguir.

## II. OBJETO E METODOLOGIA DOS TRABALHOS PERICIAIS:

Conforme elucidado no laudo de fls. 717/755, o *objeto inicial* do labor pericial foi o seguinte:

- a. O estudo das operações financeiras realizadas pela empresa *Bili Bali Sucos Ltda*, no período de 2008 a 2013, com o fito de elucidar a evolução do Patrimônio Líquido<sup>4</sup> da entidade, bem como eventuais omissões de receitas;
- b. Aferição do Fundo de Comércio da sociedade;
- c. Apuração de eventuais haveres devidos ao Autor, a título de:
  - c1. Dividendos;
  - c2. Participação societária de suas cotas, a valor patrimonial;
  - c3. Participação societária de suas cotas, em termos de fundo de comércio, também conhecido como *goodwill*;
  - c4. Custo de oportunidade às médias das aplicações financeiras.

No que tange à participação societária da empresa Bili Bali Sucos Ltda, constata-se que:

- **01 de junho de 2005**: as cotas do sócio Arnaldo Siqueira dos Santos Filho foram transferidas para o sócio Sérgio Couto Rodrigues, ficando da seguinte forma a nova composição societária (alteração aprovada *por unanimidade*):

---

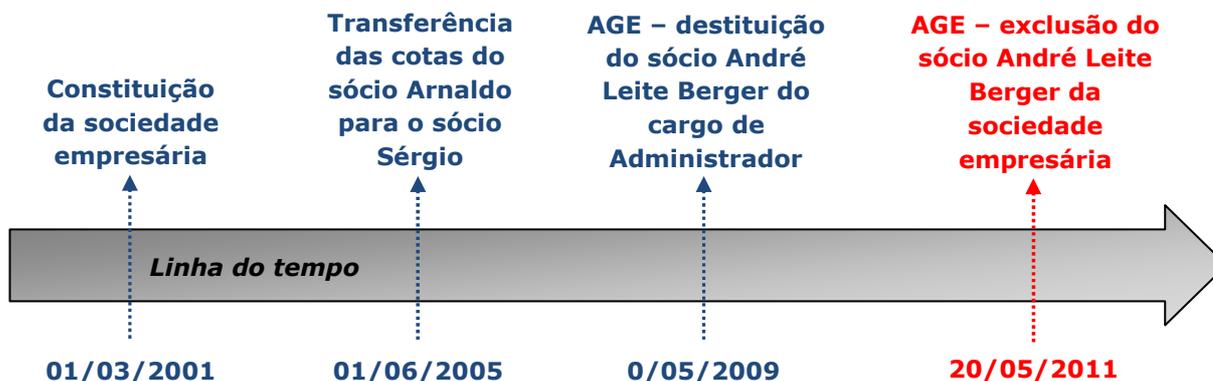
<sup>4</sup>**PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** "1. *Direito comercial. É o constituído, na sociedade por ações, por capital social, reservas de capital, reservas de avaliação, reservas de lucros ou prejuízos acumulados. 2. Direito civil. Saldo apurado entre o ativo e o passivo de uma pessoa.*" (DINIZ, Maria Helena; **Dicionário Jurídico, Volume 3**; Editora Saraiva; 2ª Edição; 2005; p. 617)

<b>EM 01/06/2005 (Registro Junta: 18/11/05)</b>		
<b>Sócio</b>	<b>Participação Societária</b>	<b>Capital Social</b>
Sérgio Couto Rodrigues	25,00%	R\$ 12.500,00
Afonso Guedes Ribeiro	15,00%	R\$ 7.500,00
Carlos Alberto Couto Ribeiro	15,00%	R\$ 7.500,00
Manuel Alves Dias	15,00%	R\$ 7.500,00
André Leite Berger	12,00%	R\$ 6.000,00
Mario Pereira Rodrigues	10,00%	R\$ 5.000,00
Miguel Ângelo Leal Pires	5,00%	R\$ 2.500,00
Arnaldo Siqueira dos Santos Filho	0,00%	R\$ 0,00
Manoel Jurandir Rodrigues Alves	3,00%	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

- **06 de maio de 2009**: os sócios, *por maioria*, destituíram o sócio André Leite Berger do cargo de Administrador, até então de competência de todos os sócios (fls. 81/91);
- **20 de maio de 2011**: os sócios da Bili Bali Sucos Ltda — com exceção do sócio Autor — reuniram-se em Assembleia e aprovaram a exclusão do sócio André Leite Berger (fls.400/401), sendo suas cotas transferidas aos sócios Afonso Guedes Ribeiro e Carlos Alberto Couto Ribeiro.

A linha do tempo a seguir consolida os eventos desde a criação da Empresa Ré:

**Figura<sub>1</sub>: Alterações do quadro societário da Empresa Ré.**



Após análise de todos os documentos disponibilizados, ajustes realizados, diversas impugnações apresentadas pelas partes, com os respectivos esclarecimentos realizados pelo Perito, manteremos as mesmas premissas e metodologia utilizadas nos trabalhos periciais para apuração dos haveres devidos ao Autor, porém apresentaremos 03 (três) hipóteses para atendimento de ambas as partes e auxílio ao MM. Juízo, como se segue:

## **II.1. CONCEITOS E DOCTRINA PACIFICADA:**

### **1. Valor Patrimonial:**

Avaliação de Empresas, Eliseu Martins, pág. 269: *O modelo de avaliação patrimonial contábil está baseado na soma algébrica dos ativos e passivos exigíveis mensurados em conformidade com os princípios contábeis tradicionais. Sua equação seria a seguinte:*

$$\text{Valor da Empresa} = \text{Ativos contábeis} - \text{Passivos exigíveis contábeis} = \text{Patrimônio Líquido}$$

- 1.1. O Patrimônio Líquido apurado em 31 de maio de 2011;
- 1.2. O sócio Autor possuía 12% (doze por cento) das quotas societárias;
- 1.3. Assim, o valor patrimonial devido ao Autor, em 31 de maio de 2011, será o produto do Patrimônio Líquido ajustado pelo percentual equivalente as suas quotas, conforme equação abaixo:

$$\text{Valor Patrimonial devido} = \text{Patrimônio Líquido} \times 12\%$$

## **2. Valor do Fundo de Comércio ou *Goodwill*:**

Dicionário de Termos de Contabilidade, José Carlos Marion, pág. 101: **GOODWILL**. (1) *Bens intangíveis da empresa. É expresso pela diferença entre o lucro projetado para os períodos futuros menos o valor do patrimônio líquido expresso a valores de realização no início de cada período multiplicado pela taxa de custo de oportunidade (investimento de risco zero); cada diferença é dividida pela taxa desejada de retorno (ou custo de capital).* (2) *Excesso de preço pago pela compra de um empreendimento ou patrimônio sobre o valor de mercado de seus ativos líquidos.* (3) *Nas consolidações, como o excesso de valor pago pela empresa-mãe por sua participação sobre os ativos líquidos da subsidiária.* (4) *Como o valor atual dos lucros futuros esperados, descontados por seus custos de oportunidade.* (5) *Diferença entre o valor da empresa e o valor de mercado dos Ativos e Passivos. A diferença entre o valor da empresa e o valor contábil dos Ativos e Passivos é denominado nos meios contábeis de *Ágio*.*

2.1. O estudo do Fluxo de Caixa Descontado a Valor Presente significa projetar os lucros da empresa, para então descontá-la para o momento da avaliação. Assim, o valor da empresa equivale à soma dos lucros descontados;

2.2. Há diferentes formas de se projetar lucros, como também de se mensurar a taxa de desconto. Nos trabalhos periciais em tela optou-se pela metodologia mais objetiva possível, que, aliás, também é a mais consagrada pela doutrina, ou seja:

a) Projeção dos lucros ajustados através da Regressão Linear<sup>5</sup> dos últimos 24 (vinte e quatro) meses (Junho de 2009 a maio de 2011), conforme elucidado anteriormente e quadro abaixo:

b) Taxa de desconto pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) divulgados pelo Banco Central do Brasil, acumulada no último exercício em questão (01/06/2010 a 31/05/2011). Assim, a taxa de desconto apropriada para a empresa, que considera o risco do negócio e a possibilidade de rentabilidade, é de 6,04% (seis vírgula zero quatro por cento) ao ano, conforme ilustração abaixo:

**Figura<sub>2</sub>:** Fragmento do site [www.bacen.gov.br](http://www.bacen.gov.br)



**Resultado da consulta de valores**

O Banco Central do Brasil não assume nenhuma responsabilidade por defasagem, erro ou outra deficiência em informações prestadas em série temporal cujas fontes sejam externas a esta instituição, bem como por quaisquer perdas ou danos decorrentes de seu uso.

**Parâmetros informados**

Séries selecionadas  
 7815 - Taxas de juros - TJLP mensal

Período: 30/06/2010 a 31/05/2011 | Função: Linear

Registros encontrados por série: 12

**Lista de valores** (Formato numérico: Europeu - 123.456.789,00)

Data mês/AAAA	7815 % a.m.
jun/2010	0,45
jul/2010	0,45
ago/2010	0,45
set/2010	0,45
out/2010	0,45
nov/2010	0,45
dez/2010	0,45
jan/2011	0,45
fev/2011	0,45
mar/2011	0,45
abr/2011	0,45
mai/2011	0,45
Fonte	BCB-Depec

Taxa acum. = 6,04%

2.3. Como exposto anteriormente o fundo de comércio ou *goodwill* é a diferença entre o valor econômico e o valor patrimonial;

<sup>5</sup> O estudo da **Regressão Linear pelo método dos Mínimos Quadrados** é utilizado para entender o comportamento de eventos passados e, desta forma, poder projetar cenários futuros, verificando a existência de tendências. O *Método dos Mínimos Quadrados* é uma das técnicas utilizadas pela regressão que permite evidenciar a expressão matemática de uma reta que melhor representa eventos passados. Uma vez que esta técnica mensura a fórmula da reta, esta pode ser estendida ao futuro.

2.4. Deste modo, o valor devido ao Autor, em 31 de maio de 2011, será o produto do fundo de comércio pelo percentual equivalente as suas quotas, conforme equação abaixo:

$$\text{Fundo de comércio devido} = \text{Fundo de comércio} \times 12\%$$

### **3. Valor dos dividendos inadimplidos:**

Os dividendos eventualmente devidos ao sócio Autor, no período entre janeiro de 2009 e maio de 2011, o produto do lucro ajustado pelo percentual equivalente as suas quotas, conforme equação abaixo:

$$\text{Dividendos devidos} = \text{Lucro ajustado} \times 12\%$$

## **II.2. HIPÓTESE EM OBSERVÂNCIA AO REQUERIMENTO DOS RÉUS:**

Os Réus durante todas as etapas dos trabalhos periciais, por meio de contabilidade mal elaborada evidenciaram a minoração de receitas e após a apresentação do laudo pericial, às fls. fls. 751/755, em seguidas impugnações disponibilizaram novos documentos para majoração das despesas e consequentemente a redução dos resultados.

Como exposto no item I, acima, o Perito apresentou complemento ao laudo pericial, às fls. 859/1.045, no qual analisou e listou **TODOS OS DOCUMENTOS** de despesas apresentados pelos Réus, até a retirada do Autor da sociedade, em maio de 2011.

Entretanto, existem documentos considerados inidôneos, em cumprimento a legislação em vigor, normas e princípios contábeis, que embora listados pelos trabalhos periciais, não foram considerados para efeito de ajuste no resultado dos exercícios.

Para atendimento ao Requerimento dos Réus, no que concerne a consideração de documentos inidôneos para efeito de ajuste no resultado dos exercícios apresentamos as seguintes conclusões:

✓ **AJUSTES:** Ao elaborar o Balanço Patrimonial Especial, em 31 de maio de 2011, com os ajustes para considerar todas as despesas listadas às fls. 859/1.045, inclusive as inidôneas, apuramos os seguintes resultados:

Período	2009	2010	31/05/2011
<b>Receitas</b>	<b>R\$ 2.040.094,22</b>	<b>R\$ 3.975.779,09</b>	<b>R\$ 2.223.888,53</b>
Receita de vendas	R\$ 1.080.829,76	R\$ 1.761.631,59	R\$ 1.037.008,02
Outras receitas	R\$ 60.405,37	R\$ 30.801,64	R\$ 10.104,62
Receita não contabilizada (Bancos)	R\$ 898.859,09	R\$ 2.183.345,86	R\$ 1.176.775,89
<b>C. M. V. contabilizado</b>	<b>R\$ 379.747,48</b>	<b>R\$ 640.569,00</b>	<b>R\$ 326.520,96</b>
C. M. V. não contabilizado	R\$ 73.180,99	R\$ 225.082,24	R\$ 17.922,04
<b>C. M. V. Total</b>	<b>R\$ 452.928,47</b>	<b>R\$ 865.651,24</b>	<b>R\$ 344.443,00</b>
<b>Despesas</b>	<b>R\$ 1.041.752,84</b>	<b>R\$ 1.304.077,50</b>	<b>R\$ 704.710,62</b>
Despesas c/ pessoal	R\$ 421.812,22	R\$ 447.057,84	R\$ 205.770,80
Despesas gerais	R\$ 323.194,92	R\$ 412.130,41	R\$ 247.141,78
Despesas tributárias	R\$ 102.075,60	R\$ 162.818,00	R\$ 105.086,99
Despesas financeiras	R\$ 787,11	R\$ 1.964,64	R\$ 1.407,92
Simplex não contabilizado	R\$ 63.722,73	R\$ 206.453,69	R\$ 136.380,60
Despesas não contabilizadas	R\$ 130.160,26	R\$ 73.652,92	R\$ 8.922,53
Desp. contabilizadas irregularmente	Incluída	Incluída	Incluída
<b>Resultado</b>	<b>R\$ 545.412,91</b>	<b>R\$ 1.806.050,35</b>	<b>R\$ 1.174.734,91</b>

Data Base	Patrimônio Líquido Contabilizado	(+) Ajustes*	Patrimônio Líquido Ajustado (Especial)
31/12/2009	R\$ (107.440,69)	R\$ 631.795,11	R\$ 524.354,42
31/12/2010	R\$ 20.452,65	R\$ 1.678.157,01	R\$ 2.330.404,77
31/05/2011	R\$ 507.888,31	R\$ 1.067.077,03	R\$ 3.884.917,46

**TOTAL => R\$ 3.377.029,15**

\*Receitas Omitidas – Impostos – CMV Omitido – Despesas Omitidas

Valores em R\$	31/05/2011 (Empresa Ré)	AJUSTES	Balço Especial em 31/05/2011
<b>ATIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 586.826,40</b>	<b>R\$ 3.377.029,15</b>	<b>R\$ 3.963.855,55</b>
- Caixa	R\$ 170.094,18	R\$ 3.377.029,15	R\$ 3.547.123,33
- Bancos	R\$ 26.684,95	R\$ -	R\$ 26.684,95
- Estoques	R\$ 380.047,27	R\$ -	R\$ 380.047,27
- Adiantamentos	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ 10.000,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 16.727,25</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 16.727,25</b>
- Imobilizado	R\$ 19.916,79	R\$ -	R\$ 19.916,79
- Depreciação Acumulada	R\$ (3.189,54)	R\$ -	R\$ (3.189,54)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 603.553,65</b>	<b>R\$ 3.377.029,15</b>	<b>R\$ 3.980.582,80</b>
<b>PASSIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 95.665,34</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 95.665,34</b>
- Credores Diversos	R\$ 65.000,00	R\$ -	R\$ 65.000,00
- Tributos a Recolher	R\$ 30.665,34	R\$ -	R\$ 30.665,34
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 507.888,31</b>	<b>R\$ 3.377.029,15</b>	<b>R\$ 3.884.917,46</b>
- Capital Social	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ 50.000,00
- Lucros Acumulados	R\$ 457.888,31	R\$ 3.377.029,15	R\$ 3.834.917,46
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 603.553,65</b>	<b>R\$ 3.377.029,15</b>	<b>R\$ 3.980.582,80</b>

✓ **VALOR PATRIMONIAL:**

Deste modo, o Patrimônio Líquido apurado, em 31 de maio de 2011, perfaz R\$ 3.884.917,46 (três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

O sócio Autor possuía 12% (doze por cento) das quotas societárias.

Assim, o **VALOR PATRIMONIAL** devido ao Autor, em 31 de maio de 2011, totaliza R\$ 466.190,10 (quatrocentos e sessenta e seis mil e cento e noventa reais e dez centavos), conforme equação abaixo:

$$\text{Valor Patrimonial devido} = \text{Patrimônio Líquido} \times 12\%$$

$$\text{Valor Patrimonial devido} = \text{R\$ } 3.884.917,46 \times 12\% \rightarrow \text{R\$ } 466.190,10$$

✓ **VALOR DO FUNDO DE COMÉRCIO:**

A projeção dos lucros ajustados através da Regressão Linear<sup>6</sup> dos últimos 24 (vinte e quatro) meses (Junho de 2009 a maio de 2011), conforme elucidado anteriormente, Anexo I e quadro abaixo:

Período	Resultado	Período	Resultado
jun-09	R\$ 36.576,83	jun-10	R\$ 159.670,60
jul-09	R\$ 44.456,40	jul-10	R\$ 147.907,27
ago-09	R\$ 31.667,01	ago-10	R\$ 181.503,62
set-09	R\$ 31.738,15	set-10	R\$ 150.099,80
out-09	R\$ (2.040,41)	out-10	R\$ 191.656,89
nov-09	R\$ 81.630,39	nov-10	R\$ 121.476,66
dez-09	R\$ 130.561,33	dez-10	R\$ 136.850,67
jan-10	R\$ 155.680,07	jan-11	R\$ 264.238,56
fev-10	R\$ 170.584,33	fev-11	R\$ 198.658,20
mar-10	R\$ 141.668,55	mar-11	R\$ 253.611,79
abr-10	R\$ 115.491,64	abr-11	R\$ 213.975,29
mai-10	R\$ 133.460,26	mai-11	R\$ 244.251,06

A taxa de desconto apropriada para a empresa, que considera o risco do negócio e a possibilidade de rentabilidade, é de 6,04% (seis vírgula zero quatro por cento) ao ano, conforme exposto anteriormente.

Assim, pelo estudo da Regressão Linear verificou-se que existia uma tendência de apuração de lucros na Empresa Demandada até o término dos próximos cinco anos, ou seja, até maio de 2016, conforme ilustração abaixo:

**Equação Linear:**  $y = ax + b$

$$y = 8.915,72x + 27.527,52$$

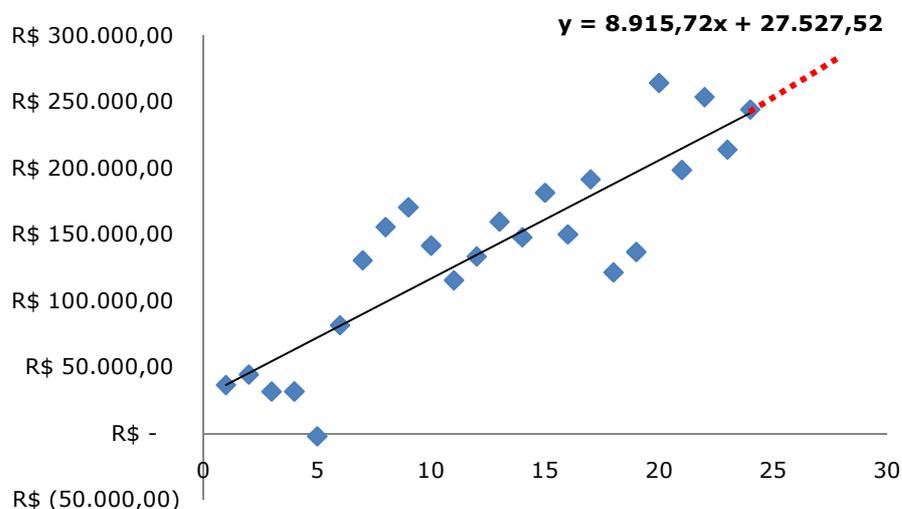
**Intercepto:**

$$b = \frac{\Sigma y - a \Sigma x}{n}$$

**Coefficiente Angular:**  $a = \frac{n(\Sigma xy) - n(\Sigma x) \times (\Sigma y)}{n(\Sigma x^2) - (\Sigma x)^2}$

<sup>6</sup> O estudo da **Regressão Linear pelo método dos Mínimos Quadrados**, é utilizado para entender o comportamento de eventos passados e, desta forma, poder projetar cenários futuros, verificando a existência de tendências. O *Método dos Mínimos Quadrados* é uma das técnicas utilizadas pela regressão que permite evidenciar a expressão matemática de uma reta que melhor representa eventos passados. Uma vez que esta técnica mensura a fórmula da reta, esta pode ser estendida ao futuro.

### Evolução do Resultado



Ao se utilizar a equação da regressão linear para apurar os lucros dos próximos cinco anos, para então descontá-los à taxa de 6,04% ao ano, apura-se o valor de R\$ 6.130.910,19 (seis milhões, cento e trinta mil novecentos e dez reais e dezenove centavos), conforme demonstração a seguir:

Período	x	Coef. Angular	Intercépto	Y	n	Y desc. pela Tx. Captação. PF
jun-11	25	8.915,72	27.527,52	R\$ 250.420,40	1	R\$ 236.154,13
jul-11	26	8.915,72	27.527,52	R\$ 259.336,11	2	R\$ 230.629,41
ago-11	27	8.915,72	27.527,52	R\$ 268.251,83	3	R\$ 224.967,73
set-11	28	8.915,72	27.527,52	R\$ 277.167,54	4	R\$ 219.202,63
out-11	29	8.915,72	27.527,52	R\$ 286.083,26	5	R\$ 213.364,26
nov-11	30	8.915,72	27.527,52	R\$ 294.998,97	6	R\$ 207.479,68
dez-11	31	8.915,72	27.527,52	R\$ 303.914,69	7	R\$ 201.573,11
jan-12	32	8.915,72	27.527,52	R\$ 312.830,40	8	R\$ 195.666,16
fev-12	33	8.915,72	27.527,52	R\$ 321.746,12	9	R\$ 189.778,03
mar-12	34	8.915,72	27.527,52	R\$ 330.661,83	10	R\$ 183.925,74
abr-12	35	8.915,72	27.527,52	R\$ 339.577,55	11	R\$ 178.124,34
mai-12	36	8.915,72	27.527,52	R\$ 348.493,26	12	R\$ 172.387,01
jun-12	37	8.915,72	27.527,52	R\$ 357.408,98	13	R\$ 166.725,28
jul-12	38	8.915,72	27.527,52	R\$ 366.324,69	14	R\$ 161.149,15
ago-12	39	8.915,72	27.527,52	R\$ 375.240,41	15	R\$ 155.667,26
set-12	40	8.915,72	27.527,52	R\$ 384.156,12	16	R\$ 150.286,96
out-12	41	8.915,72	27.527,52	R\$ 393.071,84	17	R\$ 145.014,46
nov-12	42	8.915,72	27.527,52	R\$ 401.987,55	18	R\$ 139.854,94
dez-12	43	8.915,72	27.527,52	R\$ 410.903,27	19	R\$ 134.812,65
jan-13	44	8.915,72	27.527,52	R\$ 419.818,98	20	R\$ 129.890,98
fev-13	45	8.915,72	27.527,52	R\$ 428.734,70	21	R\$ 125.092,53
mar-13	46	8.915,72	27.527,52	R\$ 437.650,41	22	R\$ 120.419,26
abr-13	47	8.915,72	27.527,52	R\$ 446.566,13	23	R\$ 115.872,46
mai-13	48	8.915,72	27.527,52	R\$ 455.481,85	24	R\$ 111.452,90

Período	x	Coef. Angular	Intercépto	Y	n	Y desc. pela Tx. Captação. PF
jun-13	49	8.915,72	27.527,52	R\$ 464.397,56	25	R\$ 107.160,83
jul-13	50	8.915,72	27.527,52	R\$ 473.313,28	26	R\$ 102.996,07
ago-13	51	8.915,72	27.527,52	R\$ 482.228,99	27	R\$ 98.958,05
set-13	52	8.915,72	27.527,52	R\$ 491.144,71	28	R\$ 95.045,84
out-13	53	8.915,72	27.527,52	R\$ 500.060,42	29	R\$ 91.258,22
nov-13	54	8.915,72	27.527,52	R\$ 508.976,14	30	R\$ 87.593,68
dez-13	55	8.915,72	27.527,52	R\$ 517.891,85	31	R\$ 84.050,50
jan-14	56	8.915,72	27.527,52	R\$ 526.807,57	32	R\$ 80.626,73
fev-14	57	8.915,72	27.527,52	R\$ 535.723,28	33	R\$ 77.320,28
mar-14	58	8.915,72	27.527,52	R\$ 544.639,00	34	R\$ 74.128,89
abr-14	59	8.915,72	27.527,52	R\$ 553.554,71	35	R\$ 71.050,17
mai-14	60	8.915,72	27.527,52	R\$ 562.470,43	36	R\$ 68.081,66
jun-14	61	8.915,72	27.527,52	R\$ 571.386,14	37	R\$ 65.220,78
jul-14	62	8.915,72	27.527,52	R\$ 580.301,86	38	R\$ 62.464,90
ago-14	63	8.915,72	27.527,52	R\$ 589.217,57	39	R\$ 59.811,36
set-14	64	8.915,72	27.527,52	R\$ 598.133,29	40	R\$ 57.257,42
out-14	65	8.915,72	27.527,52	R\$ 607.049,00	41	R\$ 54.800,36
nov-14	66	8.915,72	27.527,52	R\$ 615.964,72	42	R\$ 52.437,42
dez-14	67	8.915,72	27.527,52	R\$ 624.880,43	43	R\$ 50.165,86
jan-15	68	8.915,72	27.527,52	R\$ 633.796,15	44	R\$ 47.982,93
fev-15	69	8.915,72	27.527,52	R\$ 642.711,86	45	R\$ 45.885,91
mar-15	70	8.915,72	27.527,52	R\$ 651.627,58	46	R\$ 43.872,09
abr-15	71	8.915,72	27.527,52	R\$ 660.543,29	47	R\$ 41.938,80
mai-15	72	8.915,72	27.527,52	R\$ 669.459,01	48	R\$ 40.083,40
jun-15	73	8.915,72	27.527,52	R\$ 678.374,72	49	R\$ 38.303,29
jul-15	74	8.915,72	27.527,52	R\$ 687.290,44	50	R\$ 36.595,91
ago-15	75	8.915,72	27.527,52	R\$ 696.206,15	51	R\$ 34.958,76
set-15	76	8.915,72	27.527,52	R\$ 705.121,87	52	R\$ 33.389,36
out-15	77	8.915,72	27.527,52	R\$ 714.037,59	53	R\$ 31.885,33
nov-15	78	8.915,72	27.527,52	R\$ 722.953,30	54	R\$ 30.444,29
dez-15	79	8.915,72	27.527,52	R\$ 731.869,02	55	R\$ 29.063,96
jan-16	80	8.915,72	27.527,52	R\$ 740.784,73	56	R\$ 27.742,10
fev-16	81	8.915,72	27.527,52	R\$ 749.700,45	57	R\$ 26.476,52
mar-16	82	8.915,72	27.527,52	R\$ 758.616,16	58	R\$ 25.265,11
abr-16	83	8.915,72	27.527,52	R\$ 767.531,88	59	R\$ 24.105,79
mai-16	84	8.915,72	27.527,52	R\$ 776.447,59	60	R\$ 22.996,56
<b>Fluxo de caixa descontado em 31/05/2011</b>						<b>R\$ 6.130.910,19</b>
<b>TJLP - BACEN (Taxa de desconto)</b>						<b>6,04%</b>

Como exposto anteriormente o fundo de comércio ou *goodwill* é expresso pela diferença entre o valor econômico e o valor patrimonial, deste modo, em 31 de maio de 2011, totalizava R\$ 2.245.992,73 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos), conforme quadro abaixo:

<b>Fluxo de caixa descontado</b>	<b>R\$ 6.130.910,19</b>
<b>(-) Patrimônio líquido em 31/05/2011</b>	<b>R\$ 3.884.917,46</b>
<b>Fundo de comércio em 31/05/2011</b>	<b>R\$ 2.245.992,73</b>

Assim, o valor do fundo de comércio devido ao Autor, em 31 de maio de 2011, totaliza R\$ 269.519,13 (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), conforme abaixo:

$$\text{Fundo de comércio devido} = \text{R\$ } 2.245.992,73 \times 12\% \rightarrow \text{R\$ } 269.519,13$$

✓ **VALOR DOS DIVIDENDOS INADIMPLIDOS:**

Em atendimento ao pleito autoral procedeu-se ao cálculo do valor dos dividendos eventualmente devidos ao sócio Autor, no período entre janeiro de 2009 e maio de 2011, cujo montante histórico totaliza R\$ 423.143,78 (quatrocentos e vinte e três mil e cento e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo:

$$\text{Dividendos devidos} = \text{Lucro ajustado} \times 12\%$$

Data Base	Lucro do Período	Participação Societária	Dividendos Históricos
31/12/2009	R\$ 545.412,91	12,00%	R\$ 65.449,55
31/12/2010	R\$ 1.806.050,35	12,00%	R\$ 216.726,04
31/12/2011	R\$ 1.174.734,91	12,00%	R\$ 140.968,19
<b>T O T A L</b>	<b>R\$ 3.526.198,17</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 423.143,78</b>

Ao atualizarmos monetariamente pelo índice do TJ/RJ e acrescidos de juros a taxa de 1% (um por cento) contados da citação, perfaz na presente data o montante de R\$ 1.992.110,14 (um milhão e novecentos e noventa e dois mil e centos e dez reais e quatorze centavos), conforme quadro abaixo:

Data Base	Dividendos Históricos	Fator de Correção TJ/RJ - 2022	Dividendos Atualizados	Juros Legais de 1% a.m. a partir da citação	Dividendos Históricos
31/12/2009	R\$ 65.449,55	2,11206897	R\$ 138.233,96	R\$ 186.615,85	R\$ 324.849,81
31/12/2010	R\$ 216.726,04	2,02720111	R\$ 439.347,27	R\$ 593.118,82	R\$ 1.032.466,09
31/12/2011	R\$ 140.968,19	1,91621394	R\$ 270.125,21	R\$ 364.669,03	R\$ 634.794,24
<b>T O T A L</b>	<b>R\$ 423.143,78</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 847.706,44</b>	<b>R\$ 1.144.403,70</b>	<b>R\$ 1.992.110,14</b>

✓ **VALOR DOS HAVERES NA PRESENTE DATA:**

Diante do exposto, conclui-se que o valor devido ao Autor em 31 de maio de 2011, totaliza R\$ 1.158.853,00 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais), que atualizados monetariamente pelo índice do TJ/RJ e acrescidos de juros a taxa de 1% (um por cento) contados da citação, perfaz o montante de R\$ 5.305.084,37 (cinco milhões e trezentos e cinco mil e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor	Participação Societária	Valor Devido
Patrimônio Líquido	R\$ 3.884.917,46	12,00%	R\$ 466.190,10
Fundo de Comércio	R\$ 2.245.992,73	12,00%	R\$ 269.519,13
<b>PL + FC em 31 de maio de 2011</b>			<b>R\$ 735.709,22</b>
Fator de atualização TJ/RJ			1,91621394
Valor Atualizado até a presente data			R\$ 1.409.776,27
Juros Legais a partir da citação - 1% a. m.			R\$ 1.903.197,96
(+ ) Dividendos atualizados e com juros de 1% a. m.			R\$ 1.992.110,14
<b>Total</b>			<b>R\$ 5.305.084,37</b>

**II.3. HIPÓTESE EM OBSERVÂNCIA AO REQUERIMENTO DO AUTOR:**

O Autor argumenta em todas as impugnações, que o valor do imposto Simples incidente sobre a omissão de receitas, deve ser excluído dos cálculos, pois além de nunca ter sido recolhido pelo Réu já prescreveram, bem como a aplicação da correção monetária e dos juros legais devem ocorrer a partir do evento e não da citação.

Para atendimento ao pleito do Autor, apresentamos as seguintes conclusões:

✓ **AJUSTES:** Ao elaborar o Balanço Patrimonial Especial, em 31 de maio de 2011, com os ajustes para considerar a exclusão dos valores dos impostos Simples incidentes sobre a omissão de receitas, apuramos os seguintes resultados:

Período	2009	2010	31/05/2011
<b>Receitas</b>	<b>R\$ 2.040.094,22</b>	<b>R\$ 3.975.779,09</b>	<b>R\$ 2.223.888,53</b>
Receita de vendas	R\$ 1.080.829,76	R\$ 1.761.631,59	R\$ 1.037.008,02
Outras receitas	R\$ 60.405,37	R\$ 30.801,64	R\$ 10.104,62
Receita não contabilizada (Bancos)	R\$ 898.859,09	R\$ 2.183.345,86	R\$ 1.176.775,89
<b>C. M. V. contabilizado</b>	<b>R\$ 379.747,48</b>	<b>R\$ 640.569,00</b>	<b>R\$ 326.520,96</b>
C. M. V. não contabilizado	R\$ 73.180,99	R\$ 225.082,24	R\$ 17.922,04
<b>C. M. V. Total</b>	<b>R\$ 452.928,47</b>	<b>R\$ 865.651,24</b>	<b>R\$ 344.443,00</b>
<b>Despesas</b>	<b>R\$ 805.253,35</b>	<b>R\$ 987.969,79</b>	<b>R\$ 496.868,03</b>
Despesas c/ pessoal	R\$ 421.812,22	R\$ 447.057,84	R\$ 205.770,80
Despesas gerais	R\$ 323.194,92	R\$ 412.130,41	R\$ 247.141,78
Despesas tributárias	R\$ 102.075,60	R\$ 162.818,00	R\$ 105.086,99
Despesas financeiras	R\$ 787,11	R\$ 1.964,64	R\$ 1.407,92
Simplex não contabilizado	Excluída	Excluída	Excluída
Despesas não contabilizadas	R\$ 130.160,26	R\$ 73.652,92	R\$ 8.922,53
Desp. contabilizadas irregularmente	R\$ 172.776,76	R\$ 109.654,02	R\$ 71.461,99
<b>Resultado</b>	<b>R\$ 781.912,40</b>	<b>R\$ 2.122.158,06</b>	<b>R\$ 1.382.577,50</b>

Data Base	Patrimônio Líquido Contabilizado	(+) Ajustes*	Patrimônio Líquido Ajustado (Especial)
31/12/2009	R\$ (107.440,69)	R\$ 868.294,60	R\$ 760.853,91
31/12/2010	R\$ 20.452,65	R\$ 1.994.264,72	R\$ 2.883.011,97
31/05/2011	R\$ 507.888,31	R\$ 1.274.919,62	R\$ 4.645.367,25

**TOTAL => R\$ 4.137.478,94**

\*Receitas Omitidas - CMV Omitido - Despesas Omitidas + Despesas Contabilizadas Irregularmente

Valores em R\$	31/05/2011 (Empresa Ré)	AJUSTES	Balço Especial em 31/05/2011
<b>ATIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 586.826,40</b>	<b>R\$ 4.137.478,94</b>	<b>R\$ 4.724.305,34</b>
- Caixa	R\$ 170.094,18	R\$ 4.137.478,94	R\$ 4.307.573,12
- Bancos	R\$ 26.684,95	R\$ -	R\$ 26.684,95
- Estoques	R\$ 380.047,27	R\$ -	R\$ 380.047,27
- Adiantamentos	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ 10.000,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 16.727,25</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 16.727,25</b>
- Imobilizado	R\$ 19.916,79	R\$ -	R\$ 19.916,79
- Depreciação Acumulada	R\$ (3.189,54)	R\$ -	R\$ (3.189,54)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 603.553,65</b>	<b>R\$ 4.137.478,94</b>	<b>R\$ 4.741.032,59</b>
<b>PASSIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 95.665,34</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 95.665,34</b>
- Credores Diversos	R\$ 65.000,00	R\$ -	R\$ 65.000,00
- Tributos a Recolher	R\$ 30.665,34	R\$ -	R\$ 30.665,34
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 507.888,31</b>	<b>R\$ 4.137.478,94</b>	<b>R\$ 4.645.367,25</b>
- Capital Social	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ 50.000,00
- Lucros Acumulados	R\$ 457.888,31	R\$ 4.137.478,94	R\$ 4.595.367,25
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 603.553,65</b>	<b>R\$ 4.137.478,94</b>	<b>R\$ 4.741.032,59</b>

✓ **VALOR PATRIMONIAL:**

Deste modo, o Patrimônio Líquido apurado, em 31 de maio de 2011, perfaz R\$ 4.645.367,25 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

O sócio Autor possuía 12% (doze por cento) das quotas societárias.

Assim, o **VALOR PATRIMONIAL** devido ao Autor, em 31 de maio de 2011, totaliza R\$ 557.444,07 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), conforme equação abaixo:

$$\text{Valor Patrimonial devido} = \text{R\$ } 4.645.367,25 \times 12\% \rightarrow \text{R\$ } 557.444,07$$

✓ **VALOR DO FUNDO DE COMÉRCIO:**

A projeção dos lucros ajustados através da Regressão Linear<sup>7</sup> dos últimos 24 (vinte e quatro) meses (Junho de 2009 a maio de 2011), conforme elucidado anteriormente, Anexo II e quadro abaixo:

Período	Resultado	Período	Resultado
jun-09	R\$ 56.234,98	jun-10	R\$ 179.289,33
jul-09	R\$ 58.433,48	jul-10	R\$ 164.256,12
ago-09	R\$ 65.758,04	ago-10	R\$ 208.800,35
set-09	R\$ 37.802,49	set-10	R\$ 178.796,64
out-09	R\$ 18.696,14	out-10	R\$ 214.387,75
nov-09	R\$ 115.447,89	nov-10	R\$ 143.950,16
dez-09	R\$ 161.445,27	dez-10	R\$ 182.265,40
jan-10	R\$ 187.151,27	jan-11	R\$ 300.410,50
fev-10	R\$ 200.715,88	fev-11	R\$ 227.235,87
mar-10	R\$ 170.164,26	mar-11	R\$ 293.190,53
abr-10	R\$ 143.725,23	abr-11	R\$ 265.449,94
mai-10	R\$ 148.655,67	mai-11	R\$ 296.290,66

<sup>7</sup> O estudo da **Regressão Linear pelo método dos Mínimos Quadrados**, é utilizado para entender o comportamento de eventos passados e, desta forma, poder projetar cenários futuros, verificando a existência de tendências. O **Método dos Mínimos Quadrados** é uma das técnicas utilizadas pela regressão que permite evidenciar a expressão matemática de uma reta que melhor representa eventos passados. Uma vez que esta técnica mensura a fórmula da reta, esta pode ser estendida ao futuro.

A taxa de desconto apropriada para a empresa, que considera o risco do negócio e a possibilidade de rentabilidade, é de 6,04% (seis vírgula zero quatro por cento) ao ano, conforme exposto anteriormente.

Assim, pelo estudo da Regressão Linear verificou-se que existia uma tendência de apuração de lucros na Empresa Demandada até o término dos próximos cinco anos, ou seja, até maio de 2016, conforme ilustração abaixo:

**Equação Linear:**  $y = ax + b$

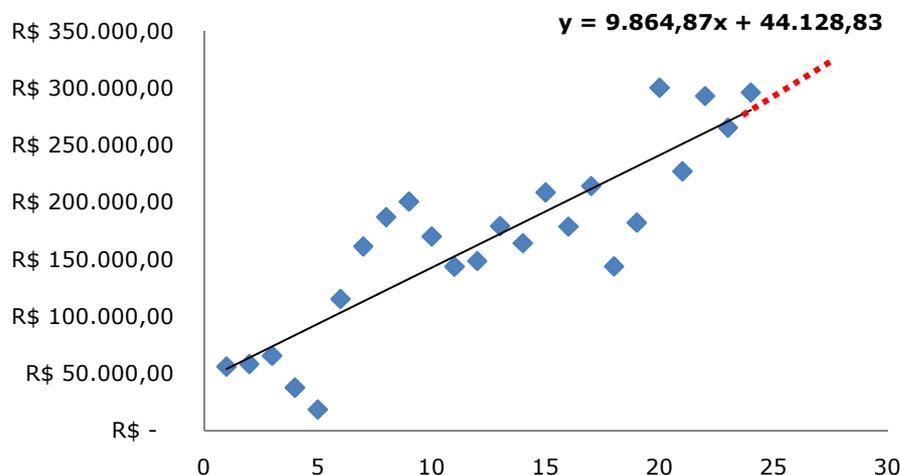
$$y = 9.864,87x + 44.128,83$$

**Intercepto:**

$$b = \frac{\Sigma y - a \Sigma x}{n}$$

**Coefficiente Angular:**  $a = \frac{n(\Sigma xy) - n(\Sigma x) \times (\Sigma y)}{n(\Sigma x^2) - (\Sigma x)^2}$

### Evolução do Resultado



Ao se utilizar a equação da regressão linear para apurar os lucros dos próximos cinco anos, para então descontá-los à taxa de 6,04% ao ano, apura-se o valor de R\$ 7.003.194,82 (sete milhões, três mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme demonstração a seguir:

Período	x	Coef. Angular	Intercépto	Y	n	Y desc. pela Tx. Captação. PF
jun-11	25	9.864,87	44.128,83	R\$ 290.750,66	1	R\$ 274.186,81
jul-11	26	9.864,87	44.128,83	R\$ 300.615,53	2	R\$ 267.339,48
ago-11	27	9.864,87	44.128,83	R\$ 310.480,40	3	R\$ 260.382,46
set-11	28	9.864,87	44.128,83	R\$ 320.345,28	4	R\$ 253.350,47
out-11	29	9.864,87	44.128,83	R\$ 330.210,15	5	R\$ 246.274,61
nov-11	30	9.864,87	44.128,83	R\$ 340.075,02	6	R\$ 239.182,73
dez-11	31	9.864,87	44.128,83	R\$ 349.939,90	7	R\$ 232.099,59
jan-12	32	9.864,87	44.128,83	R\$ 359.804,77	8	R\$ 225.047,23
fev-12	33	9.864,87	44.128,83	R\$ 369.669,64	9	R\$ 218.045,13
mar-12	34	9.864,87	44.128,83	R\$ 379.534,52	10	R\$ 211.110,45
abr-12	35	9.864,87	44.128,83	R\$ 389.399,39	11	R\$ 204.258,23
mai-12	36	9.864,87	44.128,83	R\$ 399.264,26	12	R\$ 197.501,58
jun-12	37	9.864,87	44.128,83	R\$ 409.129,14	13	R\$ 190.851,86
jul-12	38	9.864,87	44.128,83	R\$ 418.994,01	14	R\$ 184.318,81
ago-12	39	9.864,87	44.128,83	R\$ 428.858,88	15	R\$ 177.910,71
set-12	40	9.864,87	44.128,83	R\$ 438.723,76	16	R\$ 171.634,53
out-12	41	9.864,87	44.128,83	R\$ 448.588,63	17	R\$ 165.496,05
nov-12	42	9.864,87	44.128,83	R\$ 458.453,50	18	R\$ 159.499,93
dez-12	43	9.864,87	44.128,83	R\$ 468.318,38	19	R\$ 153.649,89
jan-13	44	9.864,87	44.128,83	R\$ 478.183,25	20	R\$ 147.948,74
fev-13	45	9.864,87	44.128,83	R\$ 488.048,12	21	R\$ 142.398,49
mar-13	46	9.864,87	44.128,83	R\$ 497.913,00	22	R\$ 137.000,47
abr-13	47	9.864,87	44.128,83	R\$ 507.777,87	23	R\$ 131.755,34
mai-13	48	9.864,87	44.128,83	R\$ 517.642,74	24	R\$ 126.663,19
jun-13	49	9.864,87	44.128,83	R\$ 527.507,61	25	R\$ 121.723,62
jul-13	50	9.864,87	44.128,83	R\$ 537.372,49	26	R\$ 116.935,78
ago-13	51	9.864,87	44.128,83	R\$ 547.237,36	27	R\$ 112.298,40
set-13	52	9.864,87	44.128,83	R\$ 557.102,23	28	R\$ 107.809,88
out-13	53	9.864,87	44.128,83	R\$ 566.967,11	29	R\$ 103.468,32
nov-13	54	9.864,87	44.128,83	R\$ 576.831,98	30	R\$ 99.271,52
dez-13	55	9.864,87	44.128,83	R\$ 586.696,85	31	R\$ 95.217,10
jan-14	56	9.864,87	44.128,83	R\$ 596.561,73	32	R\$ 91.302,45
fev-14	57	9.864,87	44.128,83	R\$ 606.426,60	33	R\$ 87.524,80
mar-14	58	9.864,87	44.128,83	R\$ 616.291,47	34	R\$ 83.881,25
abr-14	59	9.864,87	44.128,83	R\$ 626.156,35	35	R\$ 80.368,78
mai-14	60	9.864,87	44.128,83	R\$ 636.021,22	36	R\$ 76.984,28
jun-14	61	9.864,87	44.128,83	R\$ 645.886,09	37	R\$ 73.724,56
jul-14	62	9.864,87	44.128,83	R\$ 655.750,97	38	R\$ 70.586,40
ago-14	63	9.864,87	44.128,83	R\$ 665.615,84	39	R\$ 67.566,53
set-14	64	9.864,87	44.128,83	R\$ 675.480,71	40	R\$ 64.661,65
out-14	65	9.864,87	44.128,83	R\$ 685.345,59	41	R\$ 61.868,46
nov-14	66	9.864,87	44.128,83	R\$ 695.210,46	42	R\$ 59.183,66
dez-14	67	9.864,87	44.128,83	R\$ 705.075,33	43	R\$ 56.603,97
jan-15	68	9.864,87	44.128,83	R\$ 714.940,21	44	R\$ 54.126,12
fev-15	69	9.864,87	44.128,83	R\$ 724.805,08	45	R\$ 51.746,89
mar-15	70	9.864,87	44.128,83	R\$ 734.669,95	46	R\$ 49.463,08
abr-15	71	9.864,87	44.128,83	R\$ 744.534,82	47	R\$ 47.271,54
mai-15	72	9.864,87	44.128,83	R\$ 754.399,70	48	R\$ 45.169,17
jun-15	73	9.864,87	44.128,83	R\$ 764.264,57	49	R\$ 43.152,92
jul-15	74	9.864,87	44.128,83	R\$ 774.129,44	50	R\$ 41.219,80
ago-15	75	9.864,87	44.128,83	R\$ 783.994,32	51	R\$ 39.366,88
set-15	76	9.864,87	44.128,83	R\$ 793.859,19	52	R\$ 37.591,31
out-15	77	9.864,87	44.128,83	R\$ 803.724,06	53	R\$ 35.890,27
nov-15	78	9.864,87	44.128,83	R\$ 813.588,94	54	R\$ 34.261,05

Período	x	Coef. Angular	Intercépto	Y	n	Y desc. pela Tx. Captação. PF
dez-15	79	9.864,87	44.128,83	R\$ 823.453,81	55	R\$ 32.700,98
jan-16	80	9.864,87	44.128,83	R\$ 833.318,68	56	R\$ 31.207,46
fev-16	81	9.864,87	44.128,83	R\$ 843.183,56	57	R\$ 29.777,99
mar-16	82	9.864,87	44.128,83	R\$ 853.048,43	58	R\$ 28.410,10
abr-16	83	9.864,87	44.128,83	R\$ 862.913,30	59	R\$ 27.101,42
mai-16	84	9.864,87	44.128,83	R\$ 872.778,18	60	R\$ 25.849,65
<b>Fluxo de caixa descontado</b>						<b>R\$ 7.003.194,82</b>
<b>TJLP - BACEN (Taxa de desconto)</b>						<b>6,04%</b>

Como exposto anteriormente o fundo de comércio ou *goodwill* é expresso pela diferença entre o valor econômico e o valor patrimonial, deste modo, em 31 de maio de 2011, totalizava R\$ 2.357.827,57 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme quadro abaixo:

<b>Fluxo de caixa descontado</b>	<b>R\$ 7.003.194,82</b>
<b>(-) Patrimônio líquido em 31/05/2011</b>	<b>R\$ 4.645.367,25</b>
<b>Fundo de comércio em 31/05/2011</b>	<b>R\$ 2.357.827,57</b>

Assim, o valor do fundo de comércio devido ao Autor, em 31 de maio de 2011, totaliza R\$ 282.939,31 (duzentos e oitenta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), conforme abaixo:

$$\text{Fundo de comércio devido} = \text{R\$ } 2.357.827,57 \times 12\% \rightarrow \text{R\$ } 282.939,31$$

#### ✓ VALOR DOS DIVIDENDOS INADIMPLIDOS:

Em atendimento ao pleito autoral procedeu-se ao cálculo do valor dos dividendos eventualmente devidos ao sócio Autor, no período entre janeiro de 2009 e maio de 2011, cujo montante histórico totaliza R\$ 514.397,76 (quinhentos e quatorze mil e trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo:

$$\text{Dividendos devidos} = \text{Lucro ajustado} \times 12\%$$

Data Base	Lucro do Período	Participação Societária	Dividendos Históricos
31/12/2009	R\$ 781.912,40	12,00%	R\$ 93.829,49
31/12/2010	R\$ 2.122.158,06	12,00%	R\$ 254.658,97
31/12/2011	R\$ 1.382.577,50	12,00%	R\$ 165.909,30
<b>T O T A L</b>	<b>R\$ 4.286.647,96</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 514.397,76</b>

Ao atualizarmos monetariamente pelo índice do TJ/RJ e acrescidos de juros a taxa de 1% (um por cento) contados do evento, perfaz na presente data o montante de R\$ 2.512.592,21 (dois milhões e quinhentos e doze mil e quinhentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos), conforme quadro abaixo:

Data Base	Dividendos Históricos	Fator de Correção TJ/RJ - 2022	Dividendos Atualizados	Juros Legais de 1% a.m. a partir do evento	Dividendos Históricos
31/12/2009	R\$ 93.829,49	2,11206897	R\$ 198.174,35	R\$ 311.067,67	R\$ 509.242,02
31/12/2010	R\$ 254.658,97	2,02720111	R\$ 516.244,94	R\$ 747.522,67	R\$ 1.263.767,62
31/12/2011	R\$ 165.909,30	1,91621394	R\$ 317.917,71	R\$ 421.664,86	R\$ 739.582,57
<b>T O T A L</b>	<b>R\$ 514.397,76</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 1.032.337,00</b>	<b>R\$ 1.480.255,21</b>	<b>R\$ 2.512.592,21</b>

✓ **VALOR DOS HAVERES NA PRESENTE DATA:**

Diante do exposto, conclui-se que o valor devido ao Autor em 31 de maio de 2011, atualizados monetariamente pelo índice do TJ/RJ e acrescidos de juros a taxa de 1% (um por cento) contados do evento, perfaz o montante de R\$ 6.373.685,14 (seis milhões e trezentos e setenta e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor	Participação Societária	Valor Devido
Patrimônio Líquido	R\$ 4.645.367,25	12,00%	R\$ 557.444,07
Fundo de Comércio	R\$ 2.357.827,57	12,00%	R\$ 282.939,31
<b>PL + FC em 31 de maio de 2011</b>			<b>R\$ 840.383,38</b>
Fator de atualização TJ/RJ			1,91621394
Valor Atualizado até a presente data			R\$ 1.610.354,34
Juros Legais a partir de 31/05/2011 - 1% a. m.			R\$ 2.250.738,59
(+) Dividendos atualizados e com juros de 1% a. m.			R\$ 2.512.592,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 6.373.685,14</b>

#### II.4. HIPÓTESE EM OBSERVÂNCIA AS CONCLUSÕES DO PERITO:

Este profissional com a intenção de se resguardar de eventual sanção administrativa que venha sofrer pelo órgão de classe, não pode validar documentos e valores que são inidôneos, motivo pelo qual o perito ratifica as conclusões apresentadas anteriormente, quais sejam:

- ✓ **AJUSTES:** Ao elaborar o Balanço Patrimonial Especial, em 31 de maio de 2011, com os ajustes para considerar todas as despesas listadas às fls. 859/1.045, excluindo as inidôneas e incluindo os valores dos impostos Simples incidentes sobre a omissão de receitas, apuramos os seguintes resultados:

Período	2009	2010	31/05/2011
<b>Receitas</b>	<b>R\$ 2.040.094,22</b>	<b>R\$ 3.975.779,09</b>	<b>R\$ 2.223.888,53</b>
Receita de vendas	R\$ 1.080.829,76	R\$ 1.761.631,59	R\$ 1.037.008,02
Outras receitas	R\$ 60.405,37	R\$ 30.801,64	R\$ 10.104,62
Receita não contabilizada (Bancos)	R\$ 898.859,09	R\$ 2.183.345,86	R\$ 1.176.775,89
<b>C. M. V. contabilizado</b>	<b>R\$ 379.747,48</b>	<b>R\$ 640.569,00</b>	<b>R\$ 326.520,96</b>
C. M. V. não contabilizado	R\$ 73.180,99	R\$ 225.082,24	R\$ 17.922,04
<b>C. M. V. Total</b>	<b>R\$ 452.928,47</b>	<b>R\$ 865.651,24</b>	<b>R\$ 344.443,00</b>
<b>Despesas</b>	<b>R\$ 868.976,08</b>	<b>R\$ 1.194.423,48</b>	<b>R\$ 633.248,63</b>
Despesas c/ pessoal	R\$ 421.812,22	R\$ 447.057,84	R\$ 205.770,80
Despesas gerais	R\$ 323.194,92	R\$ 412.130,41	R\$ 247.141,78
Despesas tributárias	R\$ 102.075,60	R\$ 162.818,00	R\$ 105.086,99
Despesas financeiras	R\$ 787,11	R\$ 1.964,64	R\$ 1.407,92
Simples não contabilizado	R\$ 63.722,73	R\$ 206.453,69	R\$ 136.380,60
Despesas não contabilizadas	R\$ 130.160,26	R\$ 73.652,92	R\$ 8.922,53
Desp. contabilizadas irregularmente	R\$ 172.776,76	R\$ 109.654,02	R\$ 71.461,99
<b>Resultado</b>	<b>R\$ 718.189,67</b>	<b>R\$ 1.915.704,37</b>	<b>R\$ 1.246.196,90</b>

Data Base	Patrimônio Líquido Contabilizado	(+) Ajustes*	Patrimônio Líquido Ajustado (Especial)
31/12/2009	R\$ (107.440,69)	R\$ 804.571,87	R\$ 697.131,18
31/12/2010	R\$ 20.452,65	R\$ 1.787.811,03	R\$ 2.612.835,55
31/05/2011	R\$ 507.888,31	R\$ 1.138.539,02	R\$ 4.238.810,23

**TOTAL => R\$ 3.730.921,92**

\*Receitas Omitidas - Impostos - CMV Omitido - Despesas Omitidas + Despesas Contabilizadas Irregularmente

Valores em R\$	31/05/2011 (Empresa Ré)	AJUSTES	Balço Especial em 31/05/2011
<b>ATIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 586.826,40</b>	<b>R\$ 3.730.921,92</b>	<b>R\$ 4.317.748,32</b>
- Caixa	R\$ 170.094,18	R\$ 3.730.921,92	R\$ 3.901.016,10
- Bancos	R\$ 26.684,95	R\$ -	R\$ 26.684,95
- Estoques	R\$ 380.047,27	R\$ -	R\$ 380.047,27
- Adiantamentos	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ 10.000,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 16.727,25</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 16.727,25</b>
- Imobilizado	R\$ 19.916,79	R\$ -	R\$ 19.916,79
- Depreciação Acumulada	R\$ (3.189,54)	R\$ -	R\$ (3.189,54)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 603.553,65</b>	<b>R\$ 3.730.921,92</b>	<b>R\$ 4.334.475,57</b>
<b>PASSIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 95.665,34</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 95.665,34</b>
- Credores Diversos	R\$ 65.000,00	R\$ -	R\$ 65.000,00
- Tributos a Recolher	R\$ 30.665,34	R\$ -	R\$ 30.665,34
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 507.888,31</b>	<b>R\$ 3.730.921,92</b>	<b>R\$ 4.238.810,23</b>
- Capital Social	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ 50.000,00
- Lucros Acumulados	R\$ 457.888,31	R\$ 3.730.921,92	R\$ 4.188.810,23
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 603.553,65</b>	<b>R\$ 3.730.921,92</b>	<b>R\$ 4.334.475,57</b>

✓ **VALOR PATRIMONIAL:**

Deste modo, o Patrimônio Líquido apurado, em 31 de maio de 2011, perfaz R\$ 4.238.810,23 (quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e dez reais e vinte e três centavos).

O sócio Autor possuía 12% (doze por cento) das quotas societárias.

Assim, o **VALOR PATRIMONIAL** devido ao Autor, em 31 de maio de 2011, totaliza R\$ 508.657,23 (quinhentos e oito mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), conforme equação abaixo:

$$\text{Valor Patrimonial devido} = R\$ 4.238.810,23 \times 12\% \rightarrow \mathbf{R\$ 508.657,23}$$

✓ **VALOR DO FUNDO DE COMÉRCIO:**

A projeção dos lucros ajustados através da Regressão Linear<sup>8</sup> dos últimos 24 (vinte e quatro) meses (Junho de 2009 a maio de 2011), conforme elucidado anteriormente, Anexo III e quadro abaixo:

Período	Resultado	Período	Resultado
jun-09	R\$ 51.681,62	jun-10	R\$ 160.971,94
jul-09	R\$ 54.105,00	jul-10	R\$ 149.101,92
ago-09	R\$ 61.254,90	ago-10	R\$ 189.598,80
set-09	R\$ 34.259,16	set-10	R\$ 157.745,41
out-09	R\$ 15.354,85	out-10	R\$ 196.094,03
nov-09	R\$ 107.603,97	nov-10	R\$ 125.837,64
dez-09	R\$ 147.452,35	dez-10	R\$ 163.512,94
jan-10	R\$ 173.508,59	jan-11	R\$ 275.398,91
fev-10	R\$ 182.819,44	fev-11	R\$ 207.547,56
mar-10	R\$ 152.625,59	mar-11	R\$ 262.755,93
abr-10	R\$ 129.081,92	abr-11	R\$ 237.037,85
mai-10	R\$ 134.806,16	mai-11	R\$ 263.456,64

A taxa de desconto apropriada para a empresa, que considera o risco do negócio e a possibilidade de rentabilidade, é de 6,04% (seis vírgula zero quatro por cento) ao ano, conforme exposto anteriormente.

Assim, pelo estudo da Regressão Linear verificou-se que existia uma tendência de apuração de lucros na Empresa Demandada até o término dos próximos cinco anos, ou seja, até maio de 2016, conforme ilustração abaixo:

**Equação Linear:**  $y = ax + b$

$$y = 8.771,91x + 41.751,65$$

**Intercepto:**

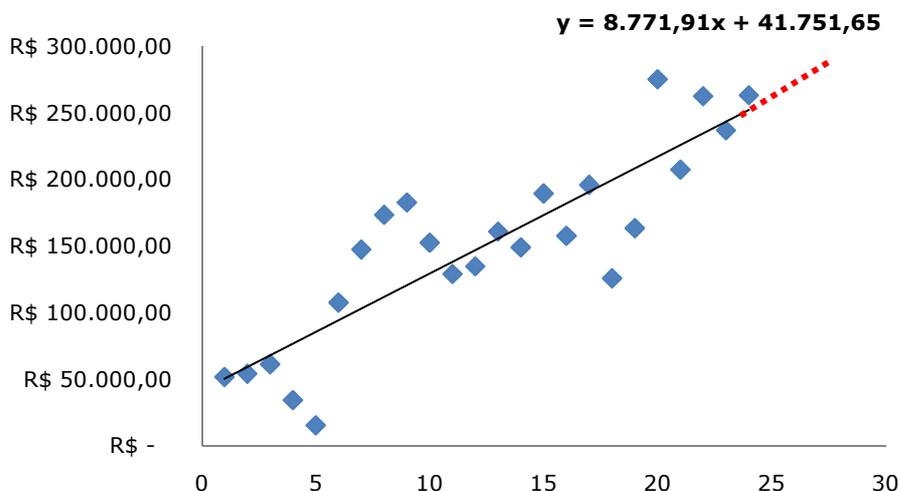
$$b = \frac{\Sigma y - a \Sigma x}{n}$$

**Coefficiente Angular:**

$$a = \frac{n(\Sigma xy) - n(\Sigma x) \times (\Sigma y)}{n(\Sigma x^2) - (\Sigma x)^2}$$

<sup>8</sup> O estudo da **Regressão Linear pelo método dos Mínimos Quadrados**, é utilizado para entender o comportamento de eventos passados e, desta forma, poder projetar cenários futuros, verificando a existência de tendências. O *Método dos Mínimos Quadrados* é uma das técnicas utilizadas pela regressão que permite evidenciar a expressão matemática de uma reta que melhor representa eventos passados. Uma vez que esta técnica mensura a fórmula da reta, esta pode ser estendida ao futuro.

### Evolução do Resultado



Ao se utilizar a equação da regressão linear para apurar os lucros dos próximos cinco anos, para então descontá-los à taxa de 6,04% ao ano, apura-se o valor de R\$ 6.267.638,23 (seis milhões, duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), conforme demonstração a seguir:

Período	x	Coef. Angular	Intercépto	Y	n	Y desc. pela Tx. Captação. PF
jun-11	25	8.771,91	41.751,65	R\$ 261.049,44	1	R\$ 246.177,64
jul-11	26	8.771,91	41.751,65	R\$ 269.821,35	2	R\$ 239.954,00
ago-11	27	8.771,91	41.751,65	R\$ 278.593,26	3	R\$ 233.640,51
set-11	28	8.771,91	41.751,65	R\$ 287.365,17	4	R\$ 227.267,59
out-11	29	8.771,91	41.751,65	R\$ 296.137,08	5	R\$ 220.862,52
nov-11	30	8.771,91	41.751,65	R\$ 304.909,00	6	R\$ 214.449,63
dez-11	31	8.771,91	41.751,65	R\$ 313.680,91	7	R\$ 208.050,61
jan-12	32	8.771,91	41.751,65	R\$ 322.452,82	8	R\$ 201.684,69
fev-12	33	8.771,91	41.751,65	R\$ 331.224,73	9	R\$ 195.368,87
mar-12	34	8.771,91	41.751,65	R\$ 339.996,64	10	R\$ 189.118,09
abr-12	35	8.771,91	41.751,65	R\$ 348.768,55	11	R\$ 182.945,45
mai-12	36	8.771,91	41.751,65	R\$ 357.540,46	12	R\$ 176.862,33
jun-12	37	8.771,91	41.751,65	R\$ 366.312,38	13	R\$ 170.878,56
jul-12	38	8.771,91	41.751,65	R\$ 375.084,29	14	R\$ 165.002,57
ago-12	39	8.771,91	41.751,65	R\$ 383.856,20	15	R\$ 159.241,49
set-12	40	8.771,91	41.751,65	R\$ 392.628,11	16	R\$ 153.601,31
out-12	41	8.771,91	41.751,65	R\$ 401.400,02	17	R\$ 148.086,94
nov-12	42	8.771,91	41.751,65	R\$ 410.171,93	18	R\$ 142.702,36
dez-12	43	8.771,91	41.751,65	R\$ 418.943,84	19	R\$ 137.450,67
jan-13	44	8.771,91	41.751,65	R\$ 427.715,75	20	R\$ 132.334,22
fev-13	45	8.771,91	41.751,65	R\$ 436.487,67	21	R\$ 127.354,63
mar-13	46	8.771,91	41.751,65	R\$ 445.259,58	22	R\$ 122.512,91

Período	x	Coef. Angular	Intercépto	Y	n	Y desc. pela Tx. Captação. PF
abr-13	47	8.771,91	41.751,65	R\$ 454.031,49	23	R\$ 117.809,53
mai-13	48	8.771,91	41.751,65	R\$ 462.803,40	24	R\$ 113.244,42
jun-13	49	8.771,91	41.751,65	R\$ 471.575,31	25	R\$ 108.817,11
jul-13	50	8.771,91	41.751,65	R\$ 480.347,22	26	R\$ 104.526,71
ago-13	51	8.771,91	41.751,65	R\$ 489.119,13	27	R\$ 100.371,98
set-13	52	8.771,91	41.751,65	R\$ 497.891,05	28	R\$ 96.351,39
out-13	53	8.771,91	41.751,65	R\$ 506.662,96	29	R\$ 92.463,15
nov-13	54	8.771,91	41.751,65	R\$ 515.434,87	30	R\$ 88.705,22
dez-13	55	8.771,91	41.751,65	R\$ 524.206,78	31	R\$ 85.075,37
jan-14	56	8.771,91	41.751,65	R\$ 532.978,69	32	R\$ 81.571,21
fev-14	57	8.771,91	41.751,65	R\$ 541.750,60	33	R\$ 78.190,20
mar-14	58	8.771,91	41.751,65	R\$ 550.522,51	34	R\$ 74.929,67
abr-14	59	8.771,91	41.751,65	R\$ 559.294,43	35	R\$ 71.786,88
mai-14	60	8.771,91	41.751,65	R\$ 568.066,34	36	R\$ 68.758,99
jun-14	61	8.771,91	41.751,65	R\$ 576.838,25	37	R\$ 65.843,11
jul-14	62	8.771,91	41.751,65	R\$ 585.610,16	38	R\$ 63.036,30
ago-14	63	8.771,91	41.751,65	R\$ 594.382,07	39	R\$ 60.335,60
set-14	64	8.771,91	41.751,65	R\$ 603.153,98	40	R\$ 57.738,04
out-14	65	8.771,91	41.751,65	R\$ 611.925,89	41	R\$ 55.240,61
nov-14	66	8.771,91	41.751,65	R\$ 620.697,80	42	R\$ 52.840,35
dez-14	67	8.771,91	41.751,65	R\$ 629.469,72	43	R\$ 50.534,29
jan-15	68	8.771,91	41.751,65	R\$ 638.241,63	44	R\$ 48.319,49
fev-15	69	8.771,91	41.751,65	R\$ 647.013,54	45	R\$ 46.193,03
mar-15	70	8.771,91	41.751,65	R\$ 655.785,45	46	R\$ 44.152,03
abr-15	71	8.771,91	41.751,65	R\$ 664.557,36	47	R\$ 42.193,66
mai-15	72	8.771,91	41.751,65	R\$ 673.329,27	48	R\$ 40.315,13
jun-15	73	8.771,91	41.751,65	R\$ 682.101,18	49	R\$ 38.513,70
jul-15	74	8.771,91	41.751,65	R\$ 690.873,10	50	R\$ 36.786,68
ago-15	75	8.771,91	41.751,65	R\$ 699.645,01	51	R\$ 35.131,43
set-15	76	8.771,91	41.751,65	R\$ 708.416,92	52	R\$ 33.545,39
out-15	77	8.771,91	41.751,65	R\$ 717.188,83	53	R\$ 32.026,05
nov-15	78	8.771,91	41.751,65	R\$ 725.960,74	54	R\$ 30.570,94
dez-15	79	8.771,91	41.751,65	R\$ 734.732,65	55	R\$ 29.177,69
jan-16	80	8.771,91	41.751,65	R\$ 743.504,56	56	R\$ 27.843,96
fev-16	81	8.771,91	41.751,65	R\$ 752.276,47	57	R\$ 26.567,50
mar-16	82	8.771,91	41.751,65	R\$ 761.048,39	58	R\$ 25.346,11
abr-16	83	8.771,91	41.751,65	R\$ 769.820,30	59	R\$ 24.177,66
mai-16	84	8.771,91	41.751,65	R\$ 778.592,21	60	R\$ 23.060,08
<b>Fluxo de caixa descontado</b>						<b>R\$ 6.267.638,23</b>
<b>TJLP - BACEN (Taxa de desconto)</b>						<b>6,04%</b>

Como exposto anteriormente o fundo de comércio ou *goodwill* é expresso pela diferença entre o valor econômico e o valor patrimonial, deste modo, em 31 de maio de 2011, totalizava R\$ 2.028.828,00 (dois milhões, vinte e oito mil oitocentos e vinte e oito reais), conforme quadro abaixo:

<b>Fluxo de caixa descontado</b>	<b>R\$ 6.267.638,23</b>
<b>(-) Patrimônio líquido em</b>	<b>R\$ 4.238.810,23</b>
<b>Fundo de comércio em 31/05/2011</b>	<b>R\$ 2.028.828,00</b>

Assim, o valor do fundo de comércio devido ao Autor, em 31 de maio de 2011, totaliza R\$ 282.939,31 (duzentos e oitenta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), conforme abaixo:

$$\text{Fundo de comércio devido} = \text{R\$ } 2.357.827,57 \times 12\% \rightarrow \text{R\$ } \mathbf{282.939,31}$$

✓ **VALOR DOS DIVIDENDOS INADIMPLIDOS:**

Em atendimento ao pleito autoral procedeu-se ao cálculo do valor dos dividendos eventualmente devidos ao sócio Autor, no período entre janeiro de 2009 e maio de 2011, cujo montante histórico totaliza R\$ 465.610,91 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e dez reais e noventa e um centavos), conforme abaixo:

$$\text{Dividendos devidos} = \text{Lucro ajustado} \times 12\%$$

Data Base	Lucro do Período	Participação Societária	Dividendos Históricos
31/12/2009	R\$ 718.189,67	12,00%	R\$ 86.182,76
31/12/2010	R\$ 1.915.704,37	12,00%	R\$ 229.884,52
31/12/2011	R\$ 1.246.196,90	12,00%	R\$ 149.543,63
<b>T O T A L</b>	<b>R\$ 3.880.090,94</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 465.610,91</b>

Ao atualizarmos monetariamente pelo índice do TJ/RJ e acrescidos de juros a taxa de 1% (um por cento) contados da citação, perfaz na presente data o montante de R\$ 2.196.318,65 (dois milhões e cento e noventa e seis mil e trezentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), conforme quadro abaixo:

Data Base	Dividendos Históricos	Fator de Correção TJ/RJ - 2022	Dividendos Atualizados	Juros Legais de 1% a.m. a partir da citação	Dividendos Históricos
31/12/2009	R\$ 86.182,76	2,11206897	R\$ 182.023,93	R\$ 245.732,31	R\$ 427.756,24
31/12/2010	R\$ 229.884,52	2,02720111	R\$ 466.022,16	R\$ 629.129,92	R\$ 1.095.152,09
31/12/2011	R\$ 149.543,63	1,91621394	R\$ 286.557,58	R\$ 386.852,74	R\$ 673.410,32
<b>T O T A L</b>	<b>R\$ 465.610,91</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 934.603,68</b>	<b>R\$ 1.261.714,97</b>	<b>R\$ 2.196.318,65</b>

✓ **VALOR DOS HAVERES NA PRESENTE DATA:**

Diante do exposto, conclui-se que o valor devido ao Autor em 31 de maio de 2011, atualizados monetariamente pelo índice do TJ/RJ e acrescidos de juros a taxa de 1% (um por cento) contados da citação, perfaz o montante de R\$ 5.583.176,94 (cinco milhões e quinhentos e oitenta e três mil e cento e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor	Participação Societária	Valor Devido
Patrimônio Líquido	R\$ 4.238.810,23	12,00%	R\$ 508.657,23
Fundo de Comércio	R\$ 2.028.828,00	12,00%	R\$ 243.459,36
<b>PL + FC em 31 de maio de 2011</b>			<b>R\$ 752.116,59</b>
Fator de atualização TJ/RJ			1,91621394
Valor Atualizado até a presente data			R\$ 1.441.216,29
Juros Legais a partir da citação - 1% a. m.			R\$ 1.945.641,99
(+ ) Dividendos atualizados e com juros de 1% a. m.			R\$ 2.196.318,65
<b>Total</b>			<b>R\$ 5.583.176,94</b>

**III. ESCLARECIMENTOS AO RÉU (FLS. 1.399/1.402):**

Infelizmente, a petição do patrono dos Réus é tão eloqüente, quanto consternadora.

O perito compreende que os patronos, ávidos na defesa dos interesses de seus clientes, porventura se excedam na redação de suas peças processuais.

Contudo, acusações de que o perito agira de má fé são inadmissíveis. A estrita observância dos princípios éticos e morais que regem a atividade do perito judicial, não é um simples elemento de brio pessoal, mas um dos elementos *sine qua non* do exercício de auxiliar do **MM. Juízo**.

O auxiliar do **MM. Juízo** entende que dissertar sobre a retidão dos trabalhos periciais não se faz necessário, eis que os cálculos, metodologias, procedimentos, documentos e a conduta do perito estão comprovados nos autos do processo. Aliás, a conduta dos Réus também está comprovada nos autos.

Passados os esclarecimentos iniciais, responderemos aos questionamentos da parte, como se segue:

**“Queira o Sr. Perito explicar sucintamente os pontos observados; Em 20.10.21, foi realizado o julgamento dos recursos de apelação interpostos pelas partes, oportunidade na qual, por unanimidade, foi anulada a sentença e determinado o prosseguimento do feito com a intimação do perito para prestar esclarecimentos, especialmente a respeito dos seguintes pontos:**

**“(i) a prova pericial descartou um grande volume de despesas, fazendo com que o lucro da empresa parecesse maior;**

**“(ii) inaplicabilidade da metodologia utilizada na apuração do valor referente ao aviamento (*goodwill*)”.**

#### **Esclarecimento do Perito:**

Lamentavelmente, a parte se confunde com o objeto da demanda, bem como dos trabalhos periciais que se referem a apuração de haveres ao sócio retirante, que ocorreu em maio de 2011, e não a ação de prestação de contas em período posterior.

Tal confusão processual causada pela parte pode induzir o **Tribunal** e o **Juízo a quo** a erro.

Sobre o item *“(i) a prova pericial descartou um grande volume de despesas, fazendo com que o lucro da empresa parecesse maior”*:

Como exposto no item I, acima, o Perito apresentou complemento ao laudo pericial, às fls. 859/1.045, no qual analisou e listou **TODOS OS DOCUMENTOS** de despesas apresentados pelos Réus, até a retirada do Autor da sociedade, em maio de 2011.

Entretanto, existem documentos considerados inidôneos, em cumprimento a legislação em vigor, normas e princípios contábeis, que embora listados pelos trabalhos periciais, não foram considerados para efeito de ajuste no resultado dos exercícios.

No entanto, para atendimento ao Requerimento dos Réus, apresentamos cálculos no item II.2., acima, com a consideração de documentos inidôneos para efeito de ajuste no resultado dos exercícios.

Acerca do item *“(ii) inaplicabilidade da metodologia utilizada na apuração do valor referente ao aviamento (goodwill)”*:

Os Réus também discordam da apuração do valor a título de fundo de comércio ou *goodwill* e requerem em substituição a metodologia utilizada pelo perito, por prestação de contas para consideração dos resultados realizados após a saída do Autor da Sociedade, o que não faz qualquer sentido na presente demanda.

O Perito discorda frontalmente com o entendimento dos Réus para inaplicabilidade da metodologia utilizada para aferição do fundo de comércio da empresa Ré.

O valor econômico da sociedade deve ser mensurado com base na evolução dos resultados históricos da empresa durante o período em que todos os sócios se faziam presentes e possuíam total gerência operacional e administrativa sobre as atividades empresariais.

Assim, em apertada síntese, definimos o Fundo de Comércio como a soma dos bens corpóreos e incorpóreos que constituem uma empresa, calculado pela projeção futura em um determinado período a partir dos resultados e de índice de lucratividade, sendo convertida para a data presente por uma taxa de desconto. O índice de lucratividade e a taxa de desconto dependem das características da empresa em análise.

O Método do Fluxo de Caixa Descontado, que é baseado em projeções de lucros com fundamento nos lucros auferidos no passado e calculado pelo estudo de Regressão Linear de mínimos quadrados, no qual entendemos que este se impõe ao presente caso devido às características da empresa objeto do estudo.

Deste modo, ratificamos a metodologia aplicada para apuração do valor a título de fundo de comércio.

#### **IV. QUESITOS SUPLEMENTARES DO AUTOR (FLS. 1.404/1.411):**

**1) O i. Perito apurou como haveres devidos ao Autor o valor de R\$ 3.490.860,22 (três milhões quatrocentos e noventa mil oitocentos e sessenta reais e vinte e dois centavos) em 25.04.2018 (fls. 717/755, fls. 859/1.045 e fls. 1.182/1.187).**

**Com o devido respeito ao trabalho desenvolvido pelo i. Perito, tem-se que o laudo desconsiderou importantes aspectos trazidos pelo Autor, que influenciam diretamente nos haveres que lhe são devidos.**

**Para chegar no montante acima mencionado, o laudo pericial corrigiu monetariamente o valor devido à André, mas ficou-se silente quanto aos juros legais, que deveriam ser calculados desde a data do evento danoso – e não a partir da citação -, que se deu em 06.05.2009, até a data do efetivo pagamento pelos Réus. De acordo com o disposto no art. 322, §1º, do CPC, o pedido compreende os juros legais e a correção monetária.**

**Logo, tendo em vista que o valor deveria ter sido pago ao Autor em 2009, faz-se necessária a incidência não apenas da correção monetária, mas também dos juros desde essa data até o momento do efetivo pagamento da quantia devida, em observância também ao art. 395 do Código Civil.**

**2) Outro ponto que deve ser revisado pelo i. Perito é a data base para incidência de juros e correção monetária sobre os dividendos não distribuídos.**

**Como é de conhecimento desse MM. Juízo, André foi – indevidamente – afastado da administração da sociedade em 06.05.2009 e, desde então, deixou de receber os dividendos. Nesse sentido, certo é que os dividendos devem ser atualizados desde a data em que deveriam ter sido pagos ao Autor, isto é, 31 de dezembro de cada ano. Para que não reste dúvidas, ressalte-se que o próprio contrato social prevê na cláusula décima (cf. fls. 88/89) que, ao final de cada exercício social, no último dia do ano, será apurado o resultado e este será distribuído aos sócios.**

**Considerando que o Autor deixou de receber os dividendos em 2009, como já dito, e que foi excluído da sociedade em 20.05.2011, entre os referidos anos André fazia jus ao recebimento de tais dividendos no período.**

**Deste modo, para que a apuração dos haveres seja precisa, é necessário que o i. expert calcule a correção monetária e os juros não a partir da data de retirada do Autor da sociedade (23.05.2011), mas sim do último dia do ano de cada exercício, quando a quantia deveria ter sido paga.**

**Assim, temos o seguinte cenário que deve ser considerado nos cálculos periciais: os dividendos referentes ao ano de 2009 são devidos desde 31.12.2009; os de 2010 são devidos desde 31.12.2010; e os de 2011, desde 31.12.2011.**

**3) Outra questão que deve ser analisada no laudo pericial é a necessidade de acrescer ao valor apresentado pelo i. Perito a quantia descontada para pagamento de tributos dos valores de receitas que foram omitidas ao Fisco.**

**No que se refere aos tributos não cobrados e cujo prazo prescricional já transcorreu, é evidente que tal pagamento não será efetuado pela sociedade.**

**Desta forma, o desconto desses tributos do montante devido ao Autor ensejará enriquecimento ilícito dos Réus, que se beneficiarão – indevidamente – de quantia que não será utilizada para pagamento dos tributos, já que tais quantias não podem mais ser cobradas pelo órgão competente.**

**Repita-se, o Autor não teve participação nessa omissão de pagamento, sendo certo que os Réus não podem se beneficiar duplamente: tomam a decisão de não pagar tributos e ficam com a totalidade dos valores resultantes dessa manobra.**

**Resposta:**

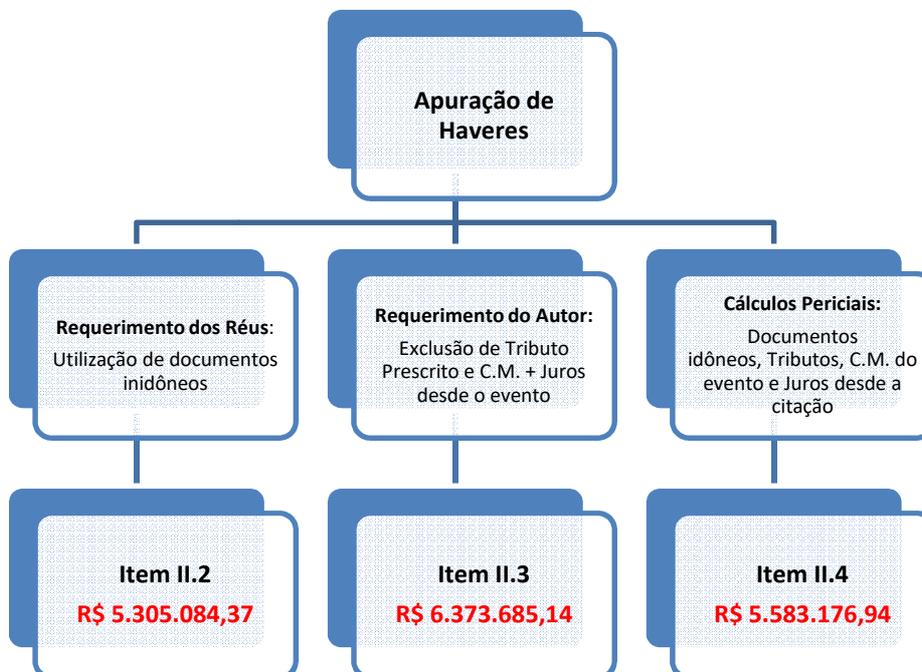
Em atendimento ao requerimento do Autor, qual seja a seja excluído dos cálculos periciais o valor apurado a título de imposto Simples incidente sobre a omissão de receitas, bem como a aplicação da correção monetária e dos juros legais a partir do evento, apuramos que os haveres, na presente data, perfaz o montante de R\$ 6.373.685,14 (seis milhões e trezentos e setenta e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), conforme item II.3., acima.

**V. CONCLUSÕES:**

Trata-se de **ação ordinária com pedido de antecipação de tutela**, ajuizada por André Leite Berger em face de Bili Bali Sucos Ltda e Outros.

Analizadas as impugnações ao laudo pericial apresentadas pelas partes – *Fls. 1.399/1.402 e fls. 1.404/1.411: ao perito do juízo para responder aos novos e últimos esclarecimentos solicitados pelas partes, voltando após conclusos para sentença, nos exatos termos do acórdão de fls. 1.350/1.355.* — o perito entende que não deve alterar as conclusões do Laudo Pericial Contábil, acostado aos autos, às fls. 859/1.045, porém, inclui as hipóteses em atendimentos aos requerimentos das partes para auxílio ao **MM. Juízo**.

O organograma abaixo auxilia no entendimento das hipóteses expostas no item II., acima:



Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2022.

*Marcos Celso Pina Porto*  
**MARCOS CÉLSON PINA PORTO**  
**CONTADOR CRC/RJ 101.556/O-2**  
**PERITO DO JUÍZO**